



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

VIII - autorização da autoridade competente.

Em análise a contratação pretendida que perfaz o valor de **R\$ 942,50** (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), verifica-se que o valor está em conformidade com a Lei citada diante do valor exposto no inciso II do artigo 75, tendo como norte o Decreto nº 11871/2023 que instrumentalizou a previsão do artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA.

Assim, dos valores atualizados informados no anexo do Decreto, destacam-se os montantes previstos para **contratação direta de obras e serviços de engenharia de R\$ 114.416,65 para R\$ 119.812,02 e para compras e demais serviços de R\$ 57.208,33 para R\$ 59.906,02.**

Ainda examinando o texto normativo verifica-se a previsão contida no parágrafo 3º do art. 75, nos seguintes termos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Destarte, **desde que atendidos os dispositivos supra**, dado que a aquisição a ser contratada está dentro do limite legal, não vejo óbice na contratação por dispensa de licitação.

Por fim, ressalto que a presente análise se restringe à possibilidade jurídica do ajuste, dentro das condições indicadas, não indicando a vantajosidade da compra direta – eventual opção da Administração – ou outros critérios financeiros, técnicos ou de outra ordem.

Esse é, portanto, **s.m.j.**, o parecer, que submeto à apreciação da autoridade competente.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2024.


Josiani G. Bueno Jameli
Advogada do Município
OAB/SP 181.006